



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Aquiraz

AQUIRAZ — CEARÁ

LEI Nº 017 , DE 02 DE SETEMBRO DE 1992.

Autoriza a concessão dos auxílios financeiros que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

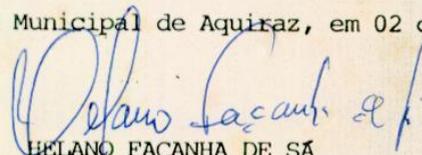
Art. 1º - Fica concedidos os auxílios financeiros abaixo relacionados, pagáveis em parcelas a serem programadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, levando em consideração as disponibilidades financeiras do erário Municipal:

1. ASSOCIAÇÃO MENINO JESUS DE PRAGA...Cr\$ 6.000.000,00
2. Centro Educacional Antonieta de Alencar Castelo Branco.....Cr\$80.000.000,00

Art. 2º - É o Prefeito Municipal autorizado a tomar as medidas que fizerem necessárias à execução da presente Lei, devendo as despesas correrem à conta de dotações do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Aquiraz, em 02 de setembro de 1992.

  
HELANO FAÇANHA DE SÁ  
Prefeito Municipal